



DECRETO N.º 2940/2018

APROVA O LOTEAMENTO “RESIDENCIAL SAMAÚNA”, localizado no Bairro Lavrinhas, nesta Cidade de Venda Nova do Imigrante, ES, a requerimento da Empresa Samaúna Imóveis e Participações Ltda- EPP, inscrita no CNPJ 05.582.173/0001-89.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, BRAZ DELPUPO, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob N.º3329/2017.

CONSIDERANDO:

Que o loteamento se torna estratégico para o desenvolvimento do município;

Que o sistema viário projetado será interligado à malha viária existente;

Que o loteamento encontrar-se de acordo com a legislação municipal em vigor, atendendo as diretrizes do Plano Diretor Urbano desta cidade, inclusive tendo parecer favorável dos departamentos municipais competentes;

Que o loteamento encontra-se devidamente licenciado perante os órgãos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO “RESIDENCIAL SAMAÚNA”, localizado no Bairro Lavrinhas, nesta Cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, de propriedade da EMPRESA SAMAÚNA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP, com área total de **39.284,25m²**(trinta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), tudo em conformidade com documentação e plantas aprovadas pelo Departamento de Obras desta Prefeitura, anexadas ao supramencionado processo.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



Art. 2º - O LOTEAMENTO “RESIDENCIAL SAMAÚNA”,
compreende:

- a) Áreas dos lotes: 22.630,00m² (57,60%)
- b) Áreas do sistema viário: 7.135,25m² (18,17%)
- c) Área destinada a equipamentos públicos: 1.461,00m² (3,72%)
- d) Área pública verde 8.058,00m² (20,51%)
- e) Área total do Loteamento: 39.284,25m² (100%)
- f) Número de lotes: 36
- g) Número de quadras: 03

Art. 3º - Este documento não autoriza o início da implantação das Obras de Infraestrutura. Caberá a Empresa proprietária do empreendimento requerer o alvará de licença para início das obras, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, porém fica a empresa CONDICIONADA a apresentar o projeto elétrico aprovado neste prazo.

Art. 4º - Este documento entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de fevereiro de 2018.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal